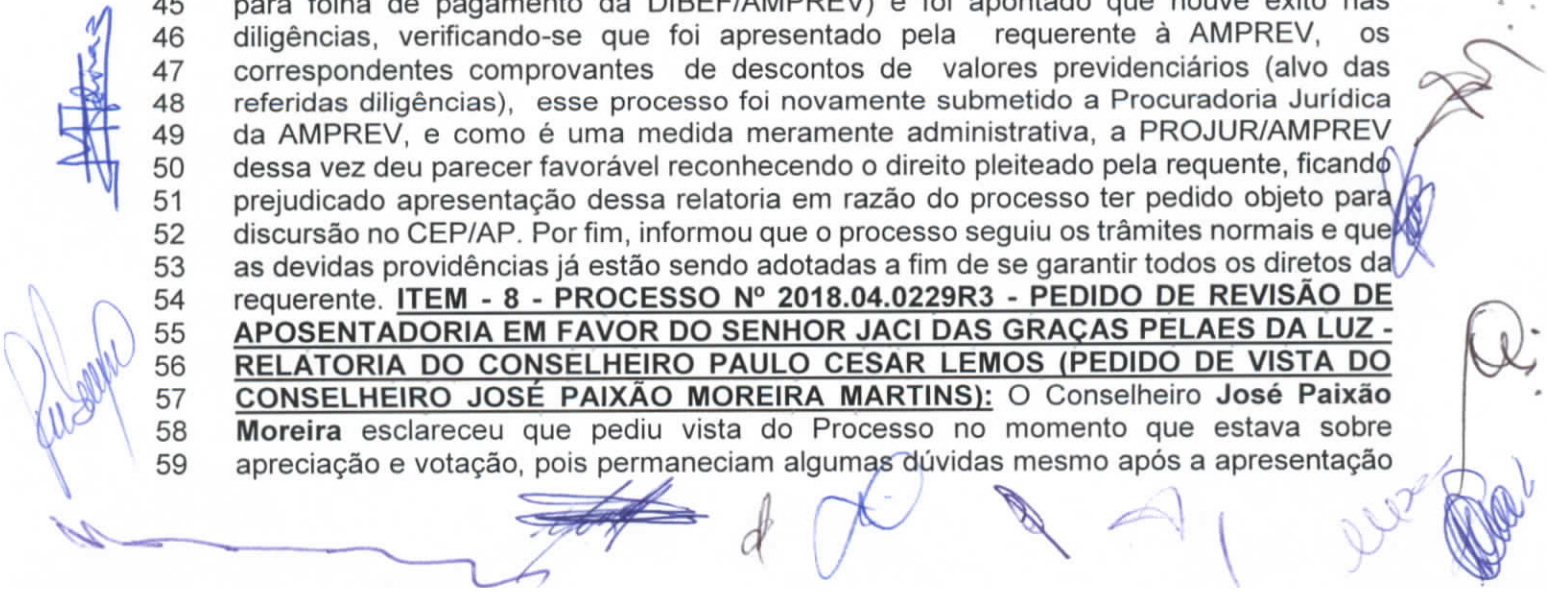


1 **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO**  
2 **ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE 2017-2019.**

3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e quinze minutos, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: número zero dois de dois mil e dezanove, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, ausente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **TIAGO PINTO MARQUES**, presente; **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Apresentaram justificativa de ausência o Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares e a Conselheira suplente Maria Goreth da Silva e Sousa. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 15/01/2019**: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2019, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15/01/2019.** **ITEM - 5 - PROCESSO Nº 2018.07.1388P - PENSÃO POR MORTE, REQUERENTE ELOANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA (DISTRIBUIÇÃO)**: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro **Lindoval Queiroz Alcântara**. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.07.1388P. **ITEM - 6 - PROCESSO Nº 2018.07.1849P PENSÃO POR MORTE, REQUERENTE ADAMOR BARROSO DE CARVALHO (DISTRIBUIÇÃO)**: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro **Mário Gurtyev de Queiroz**. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto dos Processos nº 2018.07.1849P. **ITEM - 7 - PROCESSO Nº 2018.04.1454R1 (APENSO: 2016.04.1457P) REVISÃO DE APOSENTADORIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PADRÃO DE 17 PARA 18 – CLASSE D, EM FAVOR DE IZABEL BECKMAN DA SILVA (RELATORIA DO CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES)**: O Conselheiro Relator **Edilson Marques**, esclareceu que não apresentará relatório, visto que quando tomou conhecimento do objeto do Processo em discussão, solicitou diligências para vários órgãos (SEAD/AP, SEED/AP, para a requerente Izabel Beckman, para folha de pagamento da DIBEF/AMPREV) e foi apontado que houve êxito nas diligências, verificando-se que foi apresentado pela requerente à AMPREV, os correspondentes comprovantes de descontos de valores previdenciários (alvo das referidas diligências), esse processo foi novamente submetido a Procuradoria Jurídica da AMPREV, e como é uma medida meramente administrativa, a PROJUR/AMPREV dessa vez deu parecer favorável reconhecendo o direito pleiteado pela requeira, ficando prejudicada apresentação dessa relatoria em razão do processo ter pedido objeto para discussão no CEP/AP. Por fim, informou que o processo seguiu os trâmites normais e que as devidas providências já estão sendo adotadas a fim de se garantir todos os direitos da requerente. **ITEM - 8 - PROCESSO Nº 2018.04.0229R3 - PEDIDO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DO SENHOR JACI DAS GRAÇAS PELAES DA LUZ - RELATORIA DO CONSELHEIRO PAULO CESAR LEMOS (PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS)**: O Conselheiro **José Paixão Moreira** esclareceu que pediu vista do Processo no momento que estava sobre apreciação e votação, pois permaneciam algumas dúvidas mesmo após a apresentação



do relatório do Conselheiro Paulo Lemos que é o Relator. Ao analisar melhor o Processo entendeu que tinha sido feito o recolhimento dos valores previdenciários sobre o valor acrescido na mudança de padrão, e que, observando a época que foi concedido a mudança de padrão, foi retroativo ao tempo que o segurado estaria na ativa, se tempestivamente fosse concedido aquela mudança que seria em tese de direito, a mudança de padrão era o direito, direito adquirido durante a vigência do trabalho enquanto compatível dele, caso tivesse feito, o segurado não pode pagar por um erro da administração pública nesse sentido. O Conselheiro **José Paixão Moreira** concluiu que após análise, acompanha o voto do eminente Relator da matéria Conselheiro Paulo Lemos. Registra-se em Ata que após a apresentação e discussão da matéria na 12ª Reunião Ordinária do CEP/AP 2018 (registro em áudio). Registraram votos pela aprovação do Relatório como proposto pelo Conselheiro Relator, Paulo César Lemos de Oliveira, os Conselheiros Jeovan Dias, Idelmir Torres, Álvaro Júnior e os Conselheiros Micherlon Mendonça, Edilson Marques, Mauro Parente registraram votos pela aprovação do Relatório com adendo que as medidas adotadas no caso em tela, tenha repercussão geral nos casos semelhantes. Prosseguindo a votação, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros Lindoval Alcântara, Mário Gurtyev, Carlos Marques, Meryan Gomes, Horácio Coutinho e Carla Chagas. **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria, deliberou pela aprovação do relatório apresentado pelo Conselheiro Relator Paulo César Lemos de Oliveira, que reconheceu o direito do senhor Jaci das Graças Pelaes da Luz à revisão de seus proventos de aposentadoria, conforme solicitado no Processo nº 2018.04.0229R3, com fulcro nos dispositivos constitucionais e legais, bem como que seja feita a revisão pela Amapá Previdência, com efeitos financeiros a partir da data em que segurado teve o seu ato de aposentação consolidado, ou seja, Decreto nº 1.316 de 10 de abril de 2017, por fim que a Amapá Previdência realize os procedimentos legais de cobrança dos valores previdenciários devidos, pelo Governo do Estado do Amapá ao segurado, conforme estabelece a legislação vigente, procedimento este necessário para o atendimento do equilíbrio financeiro do sistema previdenciário próprio. ITEM - 9 - PROCESSO Nº 2017.135.801491PA (APENSO PROCESSO Nº 2017.61.801407PA E 2017.61.701212PA) – RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, CONCERNENTE AS ANÁLISES CONTÁBEIS DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2017 (RELATORIA DO CONSELHEIRO TIAGO PINTO MARQUES): O Conselheiro **Tiago Pinto** falou que recebeu o processo no dia 18 de abril de 2018 e como tinha outros processos para relatar deixou o referido processo para o final, mas questionou se o processo perdeu o objeto para ser discutido no CEP/AP, já que a Conselheira Carla Chagas foi a relatora da análise da Prestação de Contas da Amapá Previdência do ano de 2017. Ressaltou ainda, que o Conselho já deliberou pela aprovação da Prestação de Contas de 2017 da AMPREV, na reunião em que a Conselheira Carla apresentou seu relatório. Desta forma restou a dúvida de como proceder com o processo que ainda está sob sua relatoria. O Presidente esclareceu que o processo em discussão foi encaminhado ao Conselheiro Tiago Pinto no dia 20 de abril de 2018, e que o processo cujo o objeto era as demonstrações contábeis da Amapá Previdência exercício de 2017, só foram encaminhadas a Conselheira Relatora Carla Chagas no dia 21 de agosto de 2018. Após discussão e de consenso ficou acertado que os Conselheiros que ainda estejam com processos de análises de balancetes do exercício de 2017, devem se manifestar nos autos do processo e após submeter ao Conselho para apreciação e deliberação. **ITEM - 10 - PROCESSO Nº 2018.63.801553PA - REQUERIMENTO Nº 001/2018 - CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES, SOLICITA CONCESSÃO DE PRAZO PARA AS RELATORIAS DO CEP/AP - RELATORIA DO CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES (PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR):** O Conselheiro **Álvaro Júnior**, esclareceu que a estipulação de prazos para conclusão de relatoria visa promover aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM celeridade processual, e mais, é garantir dignidade, respeito e segurança jurídica àqueles que efetivamente sustentam a instituição AMPREV, afinal, esta entidade tem como escopo principal atendê-los dentro do que preconiza a legislação vigente, garantindo-lhes relativa brevidade no acesso aos direitos previstos nas normas que a regem. Neste**

120 sentido, visando contribuir com o aprimoramento da minuta de resolução apresentada  
 121 pelo ilustre Conselheiro Edílson Pereira Marques, vê como fundamental a estipulação de  
 122 prazos diferenciados de tramitação, buscando priorizar relatorias concernentes  
 123 a concessão, revisão e suspensão de benefícios previdenciários, por tratarem-se de  
 124 situações envolvendo verba de natureza alimentar, onde a subsistência dos segurados  
 125 e/ou seus dependentes podem ser diretamente afetadas pela morosidade do processo  
 126 em tramitação neste eminente Conselho Estadual de Previdência. Falou ainda, que as  
 127 Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência ocorrem mensalmente, no  
 128 entanto, não obedecem a um ciclo fixo de trinta dias, assim no caso de processos tendo  
 129 como objeto matérias relacionadas a concessão, revisão e suspensão de benefícios  
 130 previdenciários, propõem a redução do prazo de tramitação apresentado na minuta  
 131 sugerida pelo relator de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15  
 132 (quinze) dias caso necessário, desde que devidamente justificado à Presidência do  
 133 CEP/AMPREV. Assim, após análise do assunto, conhecer dos documentos que instruem  
 134 o processo e concluir pela absoluta necessidade de regulamentação da matéria no âmbito  
 135 do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP, concluiu o Conselheiro que deve  
 136 acompanhar, em parte, o bem fundamentado voto proferido pelo Relator, sugerindo  
 137 algumas alterações na minuta por ele apresentada na oportunidade. Por todo o exposto,  
 138 acompanhando em parte, o desfecho do fundamentado voto da lavra do eminente  
 139 Relator, concluindo com as seguintes proposições: a) A emissão de Resolução  
 140 estipulando prazo de 30 (trinta dias) prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, desde que  
 141 devidamente justificado e submetido à apreciação da Presidência do CEP/AP,  
 142 especificadamente no caso da relatoria de processos relacionados a concessão, revisão  
 143 e suspensão de benefícios previdenciários, conforme minuta de resolução em anexo; b)  
 144 Substituir no parágrafo único do Art. 1º da minuta de resolução apresentada pelo  
 145 conselheiro Edilson, o termo portaria por despacho ou qualquer outro documento menos  
 146 burocrático, visando dar celeridade a tramitação processual; e b) Supressão do Art. 5º da  
 147 minuta apresentada pelo Conselheiro Edílson Pereira Marques, retirando a  
 148 responsabilização civil, administrativa e penal por descumprimento de prazo, por tratar-  
 149 se de matéria alheia as atribuições deste Egrégio Conselho. Após discursão da matéria,  
 150 **o Plenário apresentou sugestões de alteração da minuta de resolução, sugestões**  
 151 **estas aprovadas por unanimidade, ficando a minuta da resolução nos seguintes**  
 152 **termos: RESOLVE: Art. 1º. Nos processos cujo o objeto seja a concessão, revisão**  
 153 **ou suspensão de benefícios previdenciários, o prazo para a conclusão e**  
 154 **apresentação de relatorias dos Conselheiros do CEP/AMPREV, não excederá 30**  
 155 **(trinta) dias, contados do recebimento dos Autos pelo conselheiro relator,**  
 156 **prorrogável por igual período. Art. 2º. O prazo se exaurirá com a devolução dos**  
 157 **Autos na Secretaria do Conselho Estadual de Previdência ou pedido de inclusão**  
 158 **em pauta de reunião. ITEM - 11 - PROCESSO Nº 2016.12.0162P - REFORMA**  
 159 **DISCIPLINAR EM FAVOR DO CB PM RF JOSÉ ADRIANO MELO DE SOUZA -**  
 160 **RELATORIA DO CONSELHEIRO TIAGO PINTO MARQUES (PEDIDO DE VISTA DO**  
 161 **CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR):** O Conselheiro Álvaro  
 162 Júnior informou que realizou diligência e que não obteve êxito, desta forma a conclusão  
 163 de sua relatoria ficou prejudicada. O Conselheiro solicitou que a matéria seja retirada de  
 164 pauta e que apresentará seu relatório na próxima reunião. O Presidente retirou o ITEM  
 165 11 de pauta. **ITEM - 12 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente informou  
 166 que com a correção do CNPJ da Amapá Previdência, saindo de Órgão Público para  
 167 Serviço Social Autônomo de natureza privada, ocorreu que os precatórios que estavam  
 168 atrelados ao CNPJ do Governo do Amapá passaram a ser executados, conforme o  
 169 Presidente já havia informado ao Conselho em outras reuniões dessa possibilidade, que  
 170 agora é realidade. Falou ainda, que está negociando para que esses pagamentos sejam  
 171 realizados de forma parcelada sem que cause muitos transtornos à administração dos  
 172 Fundos. O Presidente falou que foi feito um termo de cooperação com o Tribunal de  
 173 Justiça e a AMPREV, onde o Tribunal ficou com a incumbência de preparar todos os  
 174 processos, instruídos da melhor forma possível, conforme a AMPREV solicitou dentro da  
 175 norma. Desta forma conseguimos passar direto para a fase de análise do direito e  
 176 conseguimos agilizar as aposentadorias dos servidores do Tribunal de Justiça que  
 177 aderiram ao Programa de Aposentadoria Incentiva - PAI. O Presidente falou que irá  
 178 solicitar à equipe técnica da AMPREV que disponibilize aos Conselheiros o Termo de  
 179 Cooperação realizado entre a AMPREV e o TJAP/AP, para que possam analisar e

180 trocarem ideais, para quem sabe mais na frente apresentarem proposta de lei ou fazer  
 181 no formato de convênio. Pois o fato é que, é uma experiência interessante que está dando  
 182 frutos de celeridade, transparência, organização, podendo levar essa proposta para o  
 183 Poder Legislativo, Executivo, enfim, para todos os entes patronais do RPPS e RPPM do  
 184 Amapá. Por fim, falou que a AMPREV está caminhando no PRÓ GESTÃO, e que já foi  
 185 aberto o processo para a contratação da empresa que irá fazer a avaliação e conseguirmos  
 186 o objetivo almejado que é a Certificação do Pró Gestão. **ITEM - 13 - COMUNICAÇÃO**  
 187 **DOS CONSELHEIROS:** Conselheiro **Álvaro Júnior** agradeceu a gestão da AMPREV  
 188 que tem se esforçado para cumprir a Resolução nº 019 e a 023, concernentes ao grau  
 189 hierárquico superior dos militares, e que tem acompanhado esses processos junto à  
 190 PROJUR, aqueles que estavam judicializados, hoje já se percebe o pagamento, até a  
 191 intensão da AMPREV de conciliar e efetuar o pagamento, evitando os honorários de  
 192 sucumbência, gerando até economia para AMPREV, desta forma mais uma vez volta a  
 193 agradecer, e que espera que seja mantido essa diretriz e siga até abril e que se concluir  
 194 esses pagamentos dos servidores que ainda estão com pendências de pagamentos de  
 195 retroativos. Por fim falou que esteve em Brasília para participar das discussões sobre a  
 196 reforma da previdência e que esse assunto está lhe preocupando muito, pois há uma  
 197 grande possibilidade de transferência em massa de servidores do regime previdenciário.  
 198 O Conselheiro **Edilson Marques** parabenizou o Presidente Rubens Souza pelo acordo  
 199 firmado entre a AMPREV e o SINPOL-AP em relação a uma Sentença da Justiça  
 200 Estadual, referentes aos créditos em conta correntes de valores devidos aos Servidores  
 201 da Polícia Civil-AP. Conselheiro **Micherlon Mendonça** parabenizou a Diretoria da DIBEM  
 202 pela forma que estão conduzindo os processos, agilizando e dando celeridade nos  
 203 procedimentos de pagamentos dos retroativos devidos aos militares. Conselheiro **Mauro**  
 204 **Fernando** informou que no dia 20 do mês em curso, irá acontecer em todo o Brasil uma  
 205 mobilização concernente à reforma da previdência, e que aqui no Amapá estará  
 206 ocorrendo com diversas centrais e sindicatos, será um ato público de debate sobre a  
 207 situação da AMPREV, na sede do SINJAP, às 17 horas, o evento está aberto a todos que  
 208 queiram participar. A Conselheira Meryan Gomes retirou-se às 17:20h. O Conselheiro  
 209 **Paulo Lemos** em razão do término dos mandatos do Conselheiros Biênio 2017/2019,  
 210 sugeriu que a reunião do mês de maio fosse antecipada para o dia 14. Em consenso o  
 211 Plenário do CEP/AP deliberou que a 5ª Reunião Ordinária do CEP/AP, será realizada no  
 212 dia 14 de maio do ano em curso. Conselheiro **Carlos Marques** falou que entende as  
 213 cobranças feitas ao Governo, mas que é preciso que todos tenham ciência da real  
 214 situação do Estado do Amapá, com relação ao equilíbrio fiscal, prestação das contas, e  
 215 pagamento dos servidores e fornecedores. Ressaltou que umas das providências  
 216 adotadas para tornar o Governo mais transparente foi abrir o sistema que controla as  
 217 contas do Estado para os demais Poderes (Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e  
 218 Tribunal de Justiça), permitindo acesso em tempo real a todas as informações do sistema  
 219 que administra as contas do Estado, ou seja o que era uma caixa preta não é mais, isso  
 220 já acontece há dois anos. Essa atitude possibilitou uma série de ações para poder manter  
 221 pagamentos de funcionários em dia e aliviar um pouco o efeito da crise, esse gesto  
 222 impossibilitou o não bloqueio das contas do Estado, dos repasses que são feitos de forma  
 223 parceladas para ao Tribunal de Justiça, Assembleia e Tribunal de Contas, reativou o  
 224 Conselho Fiscal, e hoje as maiores decisões tomadas sobre a gestão do Estado são com  
 225 a participação do Conselho Fiscal. O Conselheiro Lindoval Alcântara retirou-se as 17:23h.  
 226 Conselheiro **Horácio Luís Coutinho** falou que todos sabem da dificuldade que passa o  
 227 País e os Estados, mas o Estado não tem repassado a contribuição patronal, mas  
 228 ultimamente o que se tem visto é que o Estado não está passando além da contribuição  
 229 patronal ele não tem passado também a contribuição dos servidores, que configuraria  
 230 apropriação indébita previdenciária, o Estado tem que aprender a viver sem esse dinheiro  
 231 pois o dinheiro não é do Estado, ele é do servidor, dessa forma tem que se melhorar a  
 232 gestão para isso, porque desse jeito a situação vai ficar insustentável. Ressaltou que a  
 233 justiça tem entendido de modo geral que se não restar demonstrado que o gestor agiu  
 234 com dolo ou culpa ele não tem responsabilidade, por outro lado em relação ao  
 235 empregador privado ele vai preso, a lei não faz nenhuma distinção, o crime de  
 236 apropriação indébita, ele é tanto para o gestor público quanto para o gestor privado, agora  
 237 por questões que não se consegue entender a justiça faz essa distinção. E se continuar  
 238 sem os repasses a previdência do Estado irá quebrar. Por fim o Presidente informou que  
 239 tem feito as cobranças e dado conhecimento a todos os Conselheiros, e que todas as

240 providências estão sendo adotadas para que os acordos entre a AMPREV e os entes  
 241 patronais sejam cumpridos. **ITEM - 14 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação.  
 242 Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada  
 243 a reunião às dezessete horas e trinta e seis minutos, e para constar eu, **Lusiane Oliveira**  
 244 **Flexa**, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos  
 245 Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezoito de fevereiro de dois mil e dezoito.  
 246 **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**  
 247 **AMAPÁ – CEP/AP**

248  
 249 Rubens Belnimeque de Souza: 

250  
 251 **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**  
 252 **AMAPÁ – CEP/AP**

253  
 254 Lindoval Queiroz Alcântara: 

255  
 256 **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**


257  
 258 Titular: Meryan Gomes Flexa: 

259  
 260 Titular: Carlos Luiz Pereira Marques: 

261  
 262 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

263  
 264 Titular: Mário Gurtyev de Queiroz: 


265  
 266 **REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

267  
 268 Titular: Paulo César Lemos de Oliveira: 

269  
 270 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

271  
 272 Titular: Carla Ferreira Chagas: 

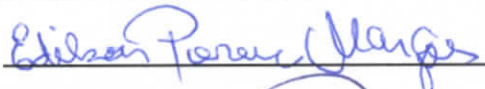
273  
 274 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

275  
 276 Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho: 

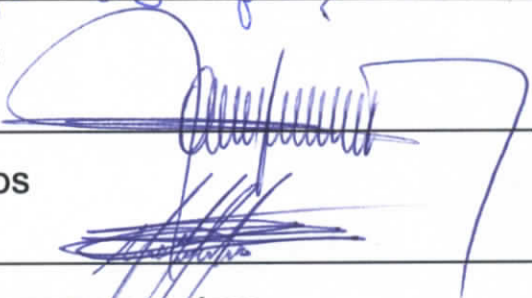
277  
 278 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO**

279  
 280 Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira: 


281  
 282 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**

283  
 284 Titular: Edilson Pereira Marques: 

285  
 286 **REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS**

287  
 288 Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior: 

289  
 290 **REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS**

291  
 292 Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: 

293  
 294 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

295  
 296 Titular: José Paixão Moreira Martins: 

297  
 298 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

299

300 Titular: Tiago Pinto Marques: Tiago Pinto Marques

301

302 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

303

304 Titular: Idelmir Torres da Silva: [Signature]

305

306 **SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**  
307 **AMAPÁ – CEP/AP**

308

309 Lusiane Oliveira Flexa: [Signature]

[Signature]